



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5 /XIV/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Alteração

Título I

Disposições gerais

Capítulo IX

Outras disposições

Artigo 162.º

Alunos com incapacidade igual ou superior a 60%

- 1 - (...).
- 2 - A bolsa de estudo prevista no número anterior corresponde ao valor da propina efetivamente paga.

Assembleia da República, 16 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves

Bruno Dias

João Oliveira

Ana Mesquita

Nota justificativa:

O PCP, com esta proposta, recupera a solução fixada no Orçamento do Estado para os



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

alunos do ensino superior com incapacidade igual ou maior a 60%, independentemente do ciclo de estudos que estejam a frequentar.

Além do direito ao acesso aos mais elevados graus de ensino, cujo cumprimento só será plenamente alcançável com a gratuidade do ensino superior para todos os estudantes, tendo em conta necessidades específicas e os custos acrescidos na frequência no ensino superior de alunos com incapacidade igual ou maior a 60%, é proposto o acesso a um apoio a nível de Ação Social Escolar, nomeadamente através da atribuição de uma bolsa, com o valor da propina efetivamente paga.